



# SUMÁRIO

- DECRETOS.
- PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19.



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 137 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Diretora do Gabinete do  
Prefeito"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. SANDRA DE FÁTIMA SILVA DOURADO, portadora da cédula de identificação de número 2761764 e CPF: 012.345.055-17 do cargo em comissão de **DIRETORA DO GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 138 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Saúde do  
Trabalhador"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **RONEI SILVA SIMOES**, portador da cédula de identificação de número 1306155959 e CPF: 032.982.315-92 do cargo em comissão de **DIRETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 139 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Segurança e Guarda  
Municipal"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **FABRICIO ROCHA DOURADO**, portador da cédula de identificação de número 3990914706 e CPF: 980.737.025-68 do cargo em comissão de **DIRETOR DE SEGURANÇA E GUARDA MUNICIPAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 140 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor da Divisão  
Legislativa"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **DJALMA ALVES DE SOUZA**, portador da cédula de identificação de número 0272895750 e CPF: 334.238.815-34 do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO LEGISLATIVA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 141 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador da Junta Militar"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identificação de número 0300540280 e CPF: 389.621.795-04 Do cargo em comissão de **COORDENADOR DA JUNTA MILITAR**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 142 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador do Serviço de  
Identificação"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **JUTAY DOURADO CERQUEIRA**, portador da cédula de identificação de número 0233454896 e CPF: 315.075.145-49 Do cargo em comissão de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 143 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Publicações"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **NALIEL GONÇALVES DAMASCENA**, portador da cédula de identificação de número 1259982017 e CPF: 033.257.575-61 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 144 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Subprocurador Geral"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **JARBAS DOS SANTOS BARRETO**, portador da cédula de identificação de número 1163532878 e CPF: 030.451.995-26 do cargo em comissão de **SUBPROCURADOR GERAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 145 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Procurador Adjunto"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **RUAM CARLOS DA SILVA CARNEIRO**, portador da cédula de identificação de número 1354512804 e CPF: 049.624.705-07 do cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 146 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Arquivo"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **ANTÔNIO CARLOS PASSOS SOARES**, portador da cédula de identificação de número 0206179766 e CPF: 211.892.345-72 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARQUIVO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 147 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Digitalização"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **EDUARDO SEIXAS PIMENTA**, portador da cédula de identificação de número 0941605620 e CPF: 022.208.475-86 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIGITALIZAÇÃO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 148 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de TI"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **EDSON LUCAS FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identificação de número 1260041530 e CPF: 016.634.335-85 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TI**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 149 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Comunicação"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **FELIPE ALVES TORRES**, portador da cédula de identificação de número 1618246500 e CPF: 057.835.905-76 do cargo em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 150 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor da Ouvidoria  
Municipal"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **LUCIANO ROCHA DE ARAÚJO**, portador da cédula de identificação de número 0890448353 e CPF: 004.865.805-71 do cargo em comissão de **DIRETOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 151 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Licitações"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **ACACIO MACÁRIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identificação de número 1435450868 e CPF: 044.448.065-08 do cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 152 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora de Execução  
Orçamentária"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **DENISE FERNANDES ALMEIDA ROCHA**, portadora da cédula de identificação de número 0861841565 e CPF: 000.442.775-04 do cargo em comissão de **COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 153 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador da Ordem Pública"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **ALEXSANDRO BARCELAR DOURADO**, portador da cédula de identificação de número 29193694 e CPF: 297.719.018-00 do cargo em comissão de **COORDENADOR DA ORDEM PÚBLICA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 154 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Cultura"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **EDNALDO MENDES ARAÚJO**, portador da cédula de identificação de número 890449678 e CPF: 003.641.385-21 do cargo em comissão de **DIRETOR DE CULTURA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 155 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Assessor Técnico do Secretário  
de Finanças"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **JOSÉ EUFRASIO DE NOVAES**, portador da cédula de identificação de número 0218242077 e CPF: 225.401.215-00 do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 156 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora do Creas"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **ERLA MONIQUE ROSA DA SILVA**, portadora da cédula de identificação de número 941568598 e CPF: 028.792.835-74 do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CREAS**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 157 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora do CRAS"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **MIRELA ALVES BARBOSA**, portadora da cédula de identificação de número 1129290360 e CPF: 038.114.955-26 do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO  
2021-2024**

DECRETO Nº 158 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Secretaria de Assistência Social"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **GUSTAVO MATOS DE NASCIMENTO**, portador da cédula de identificação de número 1354699700 e CPF: 054.972.115-00 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 159 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Sistema de Informações da Assistência Social"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **DEYSE DIAS DOS ANJOS**, portadora da cédula de identificação de número 942038061 e CPF: 009.322.025-19 do cargo em comissão de **GERENTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 160 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor do Bolsa Família"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR, o SRº. JERRE ADRIANO MONTEIRO MAGALHÃES**, portador da cédula de identificação de número 0769967604 e CPF: 012.327.225-45 do cargo em comissão de **DIRETOR DO BOLSA FAMÍLIA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 161 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Assessora Técnica do Diretor  
do Bolsa Família"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. SIMONE DOURADO GOMES DA SILVA, portadora da cédula de identificação de número 0906870607 e CPF: 009.495.275-21 do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DO DIRETOR DO BOLSA FAMÍLIA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 162 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Diretora de Políticas de  
Promoção da Igualdade Racial e  
Social"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **JOSELI AZEVEDO DOURADO**, portadora da cédula de identificação de número 375125795 e CPF: 902.322.245-87 do cargo em comissão de **DIRETORA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E SOCIAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 163 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Diretora de Desenvolvimento  
Econômico"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **MARIANA PIMENTA DA SILVA**, portadora da cédula de identificação de número 1354705521 e CPF: 033.518.135-03 do cargo em comissão de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 164 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Desenvolvimento  
Comercial"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **ANTONIO MENDES NETO**, portador da cédula de identificação de número 218242310 e CPF: 203.821.035-72 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 165 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Desenvolvimento  
Rural"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXNOERAR**, o SRº. **DANILO MARTINS DE SOUZA**, portador da cédula de identificação de número 993098584 e CPF: 004.657.235-00 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 166 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Agricultura  
Familiar"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **GESSIVALDO PIRES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identificação de número 0322626048 e CPF: 259.320.045-68 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 167 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Meio Ambiente"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **REINILTON DE SOUSA SANTOS**, portador da cédula de identificação de número 4930307 e CPF: 622.629.045-53 do cargo em comissão de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 168 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Patrimônio"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **MARCELO SERTHORE DO CARMO**, portador da cédula de identificação de número MG10007439 e CPF: 035.028.706-67 do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 169 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Abastecimento de  
Água"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **EUFRASIO MARCIEL BORGES**, portador da cédula de identificação de número 770585000 e CPF: 897.323.165-00 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 170 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Desenvolvimento da  
Agropecuária"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **VANGIVALDO ALVES SOBRINHO**, portador da cédula de identificação de número 2318515530 e CPF: 218.725.268-02 do cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 171 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora de Meio Ambiente"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **BIANCA SABRINA MAGALHÃES LIMA**, portadora da cédula de identificação de número 1507665644 e CPF: 050.116.845-12 do cargo em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 172 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Sistemas da  
Secretaria de Saúde"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identificação de número 0941572005 e CPF: 022.019.885-36 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 173 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Transportes da  
Secretaria de Saúde"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **ALYSSON FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identificação de número 1163677418 e CPF: 012.218.945-01 do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 174 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor Clínico do Hospital  
Municipal"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **REINALDO CICILIO DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identificação de número 0855024801 e CPF: 980.085.605-68 do cargo em comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 175 de 05 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora de Enfermagem"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. ANA CAROLINA DOURADO CAMPOS, portadora da cédula de identificação de número 888622163 e CPF: 002.278.445-48 do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 176 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora de Faturamento"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **EULALIA PAULINO DA SILVA VASCONCELOS**, portadora da cédula de identificação de número 0892144041 e CPF: 003.350.755-41 do cargo em comissão de **COORDENADORA DE FATURAMENTO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 177 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora da Farmácia  
Hospitalar"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **LUIZA DE ALMEIDA DOURADO**, portadora da cédula de identificação de número 1260221008 e CPF: 051.229.345-76 do cargo em comissão de **COORDENADORA DA FARMÁCIA HOSPITALAR**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 178 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Diretora de Atenção Básica"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **MILA CHARLANE CEDRO DOURADO**, portadora da cédula de identificação de número 1337302473 e CPF: 037.352.795-03 do cargo em comissão de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 179 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora do SAMU"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **DEIZIANE OLIVEIRA SILVA**, portadora da cédula de identificação de número 1432269674 e CPF: 047.357.195-12 do cargo em comissão de **COORDENADORA DO SAMU**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 180 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora do CAPS"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **TICIANE VAZ ALVES**, portadora da cédula de identificação de número 1163585130 e CPF: 041.245.595-18 do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CAPS**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 181 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora de Agentes  
Comunitários de Saúde"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **MARCELA ALVES LIMA BARRETO**, portadora da cédula de identificação de número 1112259813 e CPF: 052.589.495-08 do cargo em comissão de **COORDENADORA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 182 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Diretora da Vigilância  
Epidemiológica"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **VERA LUCIA PESSOA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identificação de número 0381307425 e CPF: 446.406.255-53 do cargo em comissão de **DIRETORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 183 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor de Regulação  
Municipal"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **MILTON FIDELES DA SILVA**, portador da cédula de identificação de número 2097366821 e CPF: 330.297.925-87 do cargo em comissão de **DIRETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 184 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador da Guarda  
Municipal"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **JESIVALTO SOUSA SANTOS**, portador da cédula de identificação de número 388645091 e CPF: 990.516.135-04 do cargo em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 185 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Diretor do TFD"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **FILINTO SARAIVA DA SILVA**, portador da cédula de identificação de número 0567402479 e CPF: 913.648.335-49 do cargo em comissão de **DIRETOR DO TFD**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 186 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Assessora Técnica do Gabinete  
do Prefeito"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **SUZE CLEI NUNES DOS ANJOS MARQUES**, portador da cédula de identificação de número 0406673160 e CPF: 950.148.885-34 do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2021-2024

DECRETO Nº 187 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador de Marketing"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **WELINGTON CARNEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identificação de número 1354688929 e CPF: 057.736.255-04 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE MARKETING**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



GABINETE DO  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 188 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração da  
Coordenadora de Planejamento"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a SR<sup>a</sup>. **CANDIDA MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identificação de número 0218244525 e CPF: 358.598.905-59 do cargo em comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 189 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Assessor Regional"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **MANOEL MATIAS FILHO**, portador da cédula de identificação de número 0305236130 e CPF: 367.397.585-49 do cargo em comissão de **ASSESSOR REGIONAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 190 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Assessor Regional"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **GILDEON FERREIRA BRANDÃO**, portadora da cédula de identificação de número 0967888522 e CPF: 017.452.875-23 do cargo em comissão de **ASSESSOR REGIONAL**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 191 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Assessor Administrativo do  
Gabinete do Prefeito"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **MARCIONILIO MARTINS DAMASCENO**, portador da cédula de identificação de número 383521828 e CPF: 301.365.388-43 do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 192 de 20 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Coordenador do Censo  
Educativo e Bolsa Família"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **JAILSON CRUZ SILVA**, portador da cédula de identificação de número 0486764206 e CPF: 685.765.795-53 do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENSO EDUCACIONAL E BOLSA FAMÍLIA**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



Ações

# SECRETARIA DE SAÚDE



## PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA



CANARANA- BAHIA  
JANEIRO-2021



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA- BA  
EZENIVALDO ALVES DOURADO**

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA- BA  
DJANILSON LOPES DOURADO**

**DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANARANA- BA  
VERA LUCIA PESSOA DOS SANTOS BASTOS**

**DIRETOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DE CANARANA- BA  
MILA CHARLANE CEDRO DOURADO**



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**SUMÁRIO**

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>2. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA ...</b> | <b>5</b>  |
| 2.1 Caracterização dos grupos de risco para complicações e óbito .....           | 6         |
| 2.2 Grupos com elevada vulnerabilidade social .....                              | 7         |
| <b>3. OBJETIVOS DO PLANO.....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1 Objetivo Geral.....  | 7         |
| 3.2 Objetivos específicos.....   | 8         |
| <b>4. VACINAS COVID-19.....</b>  | <b>8</b>  |
| 4. 1 Plataformas tecnológicas das vacinas COVID-19 em produção.....              | 10        |
| <b>5. GRUPOS PRIORITÁRIOS.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>6. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO.....</b>                                    | <b>14</b> |
| 6.1 Gestão.....  | 15        |
| 6.2 Planejamento das Ações.....  | 16.       |
| 6.2.1 Capacitação.....   | 16        |
| 6.2.2 Rede de Frio e Logística de Distribuição.....                              | 16        |
| 6.2.3 Situação dos Insumos.....  | 17        |
| <b>7. SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA REGISTRO DE DOSES APLICADAS.....</b>            | <b>17</b> |
| <b>8. FARMACOVIGILÂNCIA.....</b>   | <b>20</b> |
| <b>9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA VACINAÇÃO.....</b>               | <b>22</b> |
| <b>10. COMUNICAÇÃO.....</b>  | <b>23</b> |
| <b>11. MONITORAMENTO SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.....</b>                             | <b>23</b> |
| <b>12 REFERÊNCIAS.....</b>   | <b>24</b> |
| <b>APÊNDICES.....</b>  | <b>25</b> |



## PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA

### 1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, com a eclosão da epidemia pelo novo coronavírus, em Wuhan, na China, e diante do risco de rápida disseminação para outros países, instituiu-se alerta internacional para uma possível pandemia, que veio a ser confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em março de 2020.

O SARS-CoV-2, agente etiológico da Covid-19, é transmitido de forma eficaz entre humanos, podendo provocar doença respiratória aguda e grave. A sua transmissão ocorre entre pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer através do contato com objetos e superfícies contaminadas.

Aproximadamente 80% das pessoas infectadas apresentam doença leve, enquanto 15% podem evoluir para um quadro grave e 5% apresentar doença crítica, evoluindo para óbito. A literatura aponta que a gravidade da doença está associada à idade avançada e à presença de comorbidades. Além de requerer mudanças radicais de comportamento, nos níveis individual e comunitário, a Covid-19 tem exigido respostas rápidas no que se refere a ações preventivas, ampliação e aquisição de insumos e leitos hospitalares, redimensionamento de recursos humanos em saúde, dentre outras estratégias de controle.

No Brasil, o primeiro caso de Covid-19 foi confirmado em 26 de fevereiro de 2020, no Estado de São Paulo. Na Bahia, o primeiro caso autóctone, foi em pessoa residente em Feira de Santana, contato de caso importado que tinha história de viagem à Europa e ocorreu no dia 06/03/2020. A transmissão comunitária no Brasil e na Bahia, de acordo com a Portaria nº 454 de 20/03/2020, do Ministério da Saúde, foi declarada ainda no mês de março.

Frente à possibilidade de controle da pandemia através da redução de susceptíveis por meio de vacinação, diversos países e empresas farmacêuticas estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a Covid-19. A implantação de uma nova vacina tem por objetivo o controle, a eliminação e a erradicação de uma doença.

O objetivo primordial da vacinação contra Covid-19 é reduzir a morbidade grave e mortalidade associada ao SARS-CoV-2, buscando proteger as populações de maiores riscos, identificadas de acordo com o cenário epidemiológico da doença.

Considerando a magnitude da Covid-19 como emergência em saúde pública de relevância internacional, com impacto importante na morbimortalidade da população, este Plano define seus objetivos, linhas de ações e um conjunto de atividades que envolvem a macro e micropolítica de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Canarana- Bahia, haja vista a sua multidimensionalidade e a imagem-objetivo a ser



### **PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

alcançada. Por sua vez, define as estratégias operacionais e de monitoramento e avaliação, de modo a acompanhar o desempenho dessa estratégia através da análise das coberturas vacinais, que se traduz no acesso da população à vacinação.

Face ao exposto, o presente plano aborda estratégias de vacinação a serem implementadas no território, assegurando logística de armazenamento e distribuição das vacinas, registro eletrônico das doses administradas e vigilância de eventuais reações adversas. Destaca-se ainda a necessidade de execução de um plano de comunicação assertivo e transparente com a população, acerca da oferta da vacina nos serviços de saúde.

Por fim, considerando a rapidez com que as informações sobre o desenvolvimento de vacinas vão sendo produzidas, é importante observar que este documento poderá ser revisitado e atualizado conforme necessidade, na medida em que novas estratégias sejam estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

### **2. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA**

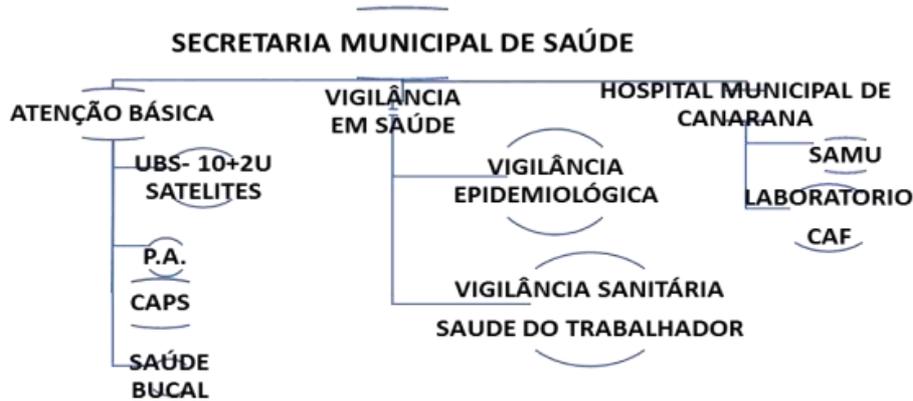
Neste município no dia 20 de março de 2020, foi registrado o primeiro caso confirmado de COVID-19. O primeiro caso identificado, no povoado de Mato verde, no dia 23 de março de 2020, foi em uma paciente do sexo feminino, jovem de 24 anos, que retornou de uma viagem de São Paulo. Desde então no município, até o dia 06 de janeiro de 2021, foram notificados 2380 casos de covid-19, sendo confirmados 818 e 1562 descartados. Registrou-se ainda 15 óbitos confirmados pelo agravamento do coronavírus. Sabe-se entre os meses de março e setembro, há uma circulação importante dos vírus respiratórios (à exemplo do vírus influenza), que causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir. Os gestores devem adotar medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço de saúde. Uma das medidas adotadas é a busca dos sintomáticos, pessoas infectadas pelo sars cov2 para detecção do vírus através do exame RT/PCR com coleta local e enviadas ao LACEN- Salvador- Bahia e Teste rápidos anticorpo, exame realizado no laboratório do município. Pessoas infectadas após diagnósticos são orientadas e tratadas a nível ambulatorial no atendimento na ATPS ou no caso de sintomas mais graves encaminhadas à rede Hospitalar onde tem espaço para o Posto de atendimento(PA) do covid 19, local de avaliação, diagnostico, tratamento e ou referenciado com regulação.

Hoje a medida a ser tomada, como prevenção é a vacinação da população prioritária a partir dos critérios determinados pelo Ministério da Saúde(MS).



PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA

REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA



2.1 Caracterização dos grupos de risco para complicações e óbito

O risco de agravamento e óbito por Covid-19 está relacionado a características sociodemográficas, presença de morbidades, entre outros. Os principais fatores de risco associados à progressão para formas graves e óbito são: idade superior a 60 anos; diabetes mellitus; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; hipertensão arterial grave; indivíduos transplantados de órgãos sólidos; anemia falciforme; câncer e obesidade mórbida (IMC≥40).

No ano de 2020, foram notificados no Município de Canarana 21 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados. Desse total, 00 foram confirmados para Influenza, 15 para COVID-19, 00 para outros vírus respiratórios. Foram registrados 15 óbitos por SARS CoV-2 e 06 óbitos estão em investigação. Verificamos que estas pessoas acometidas da doença pelo sars cov2 e que foram a óbitos tiveram agravamento por SEREM portadoras de morbidades de várias etiologias como a doença cardiovasculares, insuficiência renal, respiratória , diabetes e doenças autoimune.

TABELA 1- Nº de Óbitos por covid-19 distribuídos por mês e idade no ano de 2020 e 2021 no município de Canarana:

| MES      | Nº OBITOS | IDADES             |
|----------|-----------|--------------------|
| JULHO    | 01        | 82                 |
| OUTUBRO  | 02        | 47, 88             |
| NOVEMBRO | 05        | 47, 56, 66, 73, 83 |
| DEZEMBRO | 04        | 62, 76, 77, 90     |



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

|         |    |           |
|---------|----|-----------|
| JANEIRO | 03 | 52,53, 81 |
| TOTAL   | 15 | -----     |

Fonte: Not. Vigilância/covid 19- Canarana- Bahia 2020/2021

**2.2 Grupos com elevada vulnerabilidade social**

Além dos indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela Covid-19, a saber: os povos indígenas aldeados em terras demarcadas, populações ribeirinhas e quilombolas. A transmissão de vírus nestas comunidades tende a ser intensa pelo grau coeso de convivência, portanto, a própria vacinação teria um efeito protetor altamente efetivo de evitar múltiplos atendimentos por demanda. (Brasil, 2020)

Há ainda outros grupos populacionais caracterizados pela vulnerabilidade social e econômica que os colocam em situação de maior exposição à infecção e impacto pela doença, a exemplo das pessoas em situação de rua, refugiados e pessoas com deficiência, grupos populacionais que tem encontrado diversas barreiras para adesão a medidas não farmacológicas. Outro grupo vulnerável é a população privada de liberdade, suscetível a doenças infectocontagiosas, como demonstrado pela prevalência aumentada de infecções nesta população em relação à população em liberdade, sobretudo pelas más condições de habitação e circulação restrita, além da inviabilidade de adoção de medidas não farmacológicas efetivas nos estabelecimentos de privação de liberdade, tratando-se de um ambiente potencial para ocorrência de surtos, o que pode fomentar ainda a ocorrência de casos fora desses estabelecimentos.(Brasil, 2020).

Portanto, atenta a esse cenário e aos desafios que envolvem o controle de uma doença viral altamente transmissível, com característica de intensa circulação no território baiano e em outros estados, considerando os impactos para o sistema de saúde como um todo, além dos impactos sociais e econômicos da pandemia, a Secretaria Municipal de Saúde do Município, em conformidade com o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19, formulou o presente Plano, o qual delinea as ações estratégicas para operacionalização da ação de vacinação para controle da epidemia da Covid-19 no Município.

**3. OBJETIVOS DO PLANO**

**3.1 Objetivo Geral**



### **PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

Definir ações estratégicas e programar a logística operacional para vacinar a população do município contra a Covid-19, em 2021.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- ✓ Definir a população-alvo e grupos prioritários para vacinação, de acordo as recomendações do PNI;
- ✓ Programar as fases de vacinação de acordo com o Plano Nacional de Imunização para a COVID-19;
- ✓ Prover estrutura necessária para o armazenamento, distribuição e segurança dos imunobiológicos e insumos;
- ✓ Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação;
- ✓ Instrumentalizar a equipe técnica com vistas a uma adequada operacionalização da campanha de vacinação contra Covid-19, em 2021, no âmbito do seu território;
- ✓ Promover ações amplas de comunicação em saúde, para orientar à população sobre o processo da vacinação;
- ✓ Promover uma campanha de vacinação de forma segura e integrada em todo o município.

#### **4. VACINAS COVID-19**

De acordo com o panorama apresentado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), atualizado em 10 de dezembro de 2020, existem 162 vacinas Covid-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 52 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica. Das vacinas candidatas em estudos clínicos, 13 se encontram em ensaios clínicos de fase III para avaliação de eficácia e segurança, a última etapa antes da aprovação pelas agências reguladoras e posterior imunização da população.

O planejamento da vacinação é orientado em conformidade com o registro e licenciamento de vacinas, que no Brasil é de atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei nº 6.360/1976 e regulamentos técnicos como RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC nº 415/2020. A RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020 estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional,



#### **PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Essa normativa estabelece os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas para submissão do pedido de autorização temporária de uso emergencial durante a vigência da emergência em saúde pública, detalhados no Guia da Anvisa nº 42/2020.

##### **4. 1 Plataformas tecnológicas das vacinas covid-19 em produção**

As principais plataformas tecnológicas utilizadas para o desenvolvimento das vacinas em estudo clínico de fase III, até a presente data são as seguintes:

a) Vacinas de vírus inativados – As vacinas de vírus inativados utilizam tecnologia clássica de produção, através da qual é produzida uma grande quantidade de vírus em cultura de células, sendo estes posteriormente inativados por procedimentos físicos ou químicos. Geralmente são vacinas seguras e imunogênicas, pois os vírus inativados não possuem a capacidade de replicação e assim o organismo não fica exposto às grandes quantidades de antígenos. As vacinas Covid-19 de vírus inativados em fase III são desenvolvidas por empresas associadas aos institutos de pesquisa Sinovac, Sinopharm/Wuhan InstituteofBiologicalProducts, Sinopharm/ Beijing InstituteofBiologicalProducts e BharatBiotech.

b) Vacinas de vetores virais – Estas vacinas utilizam vírus humanos ou de outros animais, replicantes ou não, como vetores de genes que codificam a produção da proteína antigênica (no caso a proteína Spike ou proteína S do SARS-CoV-2). Essa tecnologia emprega vetores vivos replicantes ou não replicantes. Os replicantes, podem se replicar dentro das células enquanto os não-replicantes, não conseguem realizar o processo de replicação, porque seus genes principais foram desativados ou excluídos. Uma vez inoculadas, estas vacinas com os vírus geneticamente modificados estimulam as células humanas a produzir a proteína Spike, que vão, por sua vez, estimular a resposta imune específica. O vírus recombinante funciona como um transportador do material genético do vírus alvo, ou seja, é um vetor inócuo, incapaz de causar doenças. As vacinas em fase III que utilizam essa plataforma são: Oxford/AstraZeneca (adenovírus de chimpanzé); CanSino (adenovírus humano 5 - Ad5); Janssen/J&J (adenovírus humano 26 – Ad26) e Gamaleya (adenovírus humano 26 – Ad26 na primeira dose, seguindo de adenovírus humano 5 - Ad5 na segunda dose).

c) Vacina de RNA mensageiro – O segmento do RNA mensageiro do vírus, capaz de codificar a produção da proteína antigênica (proteína Spike), é encapsulado em nanopartículas lipídicas. Da mesma forma que as vacinas de vetores virais, uma vez inoculadas, estas vacinas estimulam as células humanas a produzir a proteína Spike, que vão



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

por sua vez estimular a resposta imune específica. Esta tecnologia permite a produção de volumes importantes de vacinas, mas utiliza uma tecnologia totalmente nova e nunca antes utilizada ou licenciada em vacinas para uso em larga escala. Atualmente as vacinas produzidas pela Moderna/NIH e Pfizer/BioNTec são as duas vacinas de mRNA em fase III. Do ponto de vista de transporte e armazenamento, estas vacinas requerem temperaturas muito baixas para conservação (-70º C no caso da vacina candidata da Pfizer e -20º C no caso da vacina candidata da Moderna), o que pode ser um obstáculo operacional para a vacinação em massa, especialmente em países de renda baixa e média.

d) Unidades proteicas – Através de recombinação genética do vírus SARSCoV-2, se utilizam nanopartículas da proteína Spike (S) do vírus recombinante SARSCoV-2 rS ou uma parte dessa proteína denominada de domínio de ligação ao receptor (RDB). Os fragmentos do vírus desencadeiam uma resposta imune sem expor o corpo ao vírus inteiro. Tecnologia já licenciada e utilizada em outras vacinas em uso em larga escala. Requer adjuvantes para indução da resposta imune. As vacinas Covid 19 que utilizam esta tecnologia em fase III são a vacina da Novavax, que utiliza como adjuvante a Matriz-M1™, e a vacina desenvolvida pela “AnhuiZhifeiLongcomBiopharmaceutical” e o “InstituteofMicrobiology, Chinese AcademyofSciences”.

Existem ainda cerca de 40 outras vacinas em estudos clínicos de fase I/II, além de mais de uma centena de projetos em estudos pré-clínicos, o que coloca a possibilidade de haver desenvolvimento de vacinas de 2ª e de 3ª geração, muito mais potentes, com mínimo de reações adversas e conferindo proteção mais longa.

**Quadro 1 - Principais tipos de vacinas contra COVID-19 segundo plataforma tecnológica, em desenvolvimento.**

| Vacina                         | Laboratório produtor  | Plataforma                 | Acordo                | Entrega                             | Doses e via de administração | Estudos clínicos    |
|--------------------------------|---|----------------------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Vacina AZD 1222                | AstraZeneca/ Universidade de Oxford/Fiocruz   | Vetor viral não replicante | 100 milhões de doses* | 30,4 milhões (dez e jan) 70 milhões | 2/IM                         | Fase 3 <sup>1</sup> |
| Vacina Coronavac               | Butantan/SinovaLife Sciences Co., Ltd. (Biotech)  | Inativada                  | ...                   | ...                                 | 2/IM                         | Fase 3 <sup>1</sup> |
| Vacina com RNA contra COVID-19 | BioNTech/FosunPharma/Pfizer   | RNA                        | ...                   | ..                                  | 2/IM                         | Fase 3 <sup>1</sup> |
| Ad26.COVS.5                    | Jansen-Cilag (divisão farmacêutica da Johnson-Johnson).   | Vetor viral não replicante | ...                   | ...                                 | 1/IM                         | Fase 3 <sup>1</sup> |
| Vetor viral não replicante     | Gamaleya Research Institute of Epidemiology and Microbiology, Health Ministry of the Russian Federation | Vetor viral não replicante | ...                   | ...                                 | 1/IM                         | Fase 1              |

\*Com transferência de tecnologia para Biomanguinhos  
<sup>1</sup>Fase 3 autorizada pela ANVISA



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**5. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

De acordo o PNI, a definição de grupos prioritários, deverá ocorrer baseada em evidências científicas imunológicas e epidemiológicas, respeitando pré-requisitos bioéticos para a vacinação, tendo em vista que inicialmente as doses da vacina contra Covid-19 serão disponibilizadas pelo MS em quantitativo limitado.

Na definição dos grupos prioritários foi utilizada a relevância, existência de ensaios clínicos em estágio avançado de conclusões referentes à capacidade de resposta protetora do sistema imunológico por faixas etárias, bem como a segurança da administração, avaliando-se ainda possíveis contraindicações.

Com base no plano preliminar de imunização divulgado recentemente pelo Ministério da Saúde, uma vez estando definido um imunizante aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a vacinação para a Covid-19 no país deverá acontecer de forma escalonada, em quatro fases, priorizando diferentes grupos da população, conforme a seguir:

- ✓ **Fase 1:** trabalhadores da área de saúde, idosos com mais de 75 anos, brasileiros acima de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI (abrigos, asilos, casa de acolhimento, etc), população indígena aldeada, comunidades tradicionais e ribeirinhas. (Quadro 2).
- ✓ **Fase 2:** idosos de 60 a 74 anos em qualquer situação.
- ✓ **Fase 3:** indivíduos com condições de saúde que estão relacionadas a casos mais graves de Covid-19 (Quadro 3).
- ✓ **Fase 4:** profissionais da educação, profissionais das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema prisional e a população privada de liberdade, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência institucionalizadas, pessoas com deficiência permanente severa, caminhoneiros, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário e metroferroviário de passageiros, trabalhadores de transporte aéreo e trabalhadores portuários.

A vacinação nas fases descritas, ocorrerá de acordo ao percentual de doses recebidas pelo município, conforme programação disponibilizada pelo Ministério, que serão anexadas a este plano.

**Quadro 2 – Indicação dos denominadores pelo Município para Grupos relacionados a Trabalhadores da área de saúde.**

| Trabalhadores de Saúde |              |
|------------------------|--------------|
| DEFINIÇÃO              | RECOMENDAÇÃO |
|                        |              |



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

|   |   |
|---|---|
| <p>Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde.</p> <p>Desta maneira, todos os envolvidos em ações e serviços de saúde, os profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteras, bem como os funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados, desde que comprovados.</p> | <p>Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação.</p> <p>Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.</p> <p>Recomenda-se que preferencialmente os trabalhadores sejam vacinados nos seus locais de trabalho, abrangendo todas as escalas.</p> |
|---|---|

FONTE: Adaptado do PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 – MS/2020.

**Quadro 3 – Grupos prioritários - indicação do denominador dos Grupos de comorbidades relacionados ao casos mais graves de Covid-19.**

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>MORBIDADES</b> | Diabetes Mellitus                            |
|                   | Hipertensão Arterial Grave                   |
|                   | Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC    |
|                   | Doenças Renal                                |
|                   | Doenças Cardiovasculares e cerebrovasculares |
|                   | Indivíduos transplantados de órgãos sólidos  |
|                   | Anemia Falciforme                            |
|                   | Câncer                                       |
|                   | Obesidade Grave (IMC>40)                     |

FONTE: PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 – MS/2020.

**Observação: estas fases poderão ser alteradas de acordo novas determinações no PNI.**

Considerando o atual cenário epidemiológico, o estado da Bahia, por meio do Programa Estadual de Imunizações (DIVEP/SUVISA/SESAB), reitera que importância da estratégia ser realizada em quatro fases, conforme a definição dos eixos prioritários que guiam o plano de vacinação, a saber: situação epidemiológica, atualização das vacinas em estudo, monitoramento e orçamento, operacionalização da campanha, farmacovigilância, estudo de monitoramento pós-marketing, sistema de informação, monitoramento, supervisão e avaliação, comunicação, encerramento da campanha.



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

Em conformidade com a programação definida pelo Ministério da Saúde, segue estimativa populacional do município de Canarana, por grupo prioritário (Quadro 1). As fases deverão ser executadas conforme cronograma de liberação das vacinas. As segundas doses deverão ser realizadas, respeitando-se o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante das vacinas a serem utilizadas e programação a ser divulgada posteriormente. A meta é vacinar, pelo menos, 90% da população estimada em cada um dos grupos prioritários.

**Quadro 4 – População estimada para vacinação contra COVID-19 por grupo prioritário no município de Canarana- Bahia,**

| Grupos Prioritários   | População Estimada | Quantitativo de vacinas e seringas, considerando esquema de duas doses |
|---|--------------------|--|
| <b>Fase 1- de 20 /02 a 29/02/2021</b>                                       |                    |  |
| Trabalhadores de Saúde  | 363                | 726  |
| Idosos > 75 anos  | 796                | 1592   |
| Idosos ILPI (> 60 anos)   | 00                 | -  |
| Indígenas aldeados  | 00                 | -  |
| Povos e Comunidades Tradicionais e Ribeirinhas                              | 00                 | -  |
| <b>Total</b>  | <b>1159</b>        | <b>2318</b>  |
| <b>Fase 2 (Início a definir – verificar previsão de chegada de vacinas)</b> |                    |  |
| Idosos 60 a 74 anos   | 1973               | 3946   |
| <b>Total</b>  | <b>1973</b>        | <b>3946</b>  |
| <b>Fase 3 (Início a definir – verificar previsão de chegada de vacinas)</b> |                    |  |
| Comorbidades (risco maior de agravamento)                                   | 740                | 1480   |
| <b>Total</b>  | <b>740</b>         | <b>1480</b>  |
| <b>Fase 4 (Início a definir – verificar previsão de chegada de vacinas)</b> |                    |  |
| Pessoas em situação de rua  | 00                 | -  |
| Forças de Segurança e Salvamento  | 30                 | 60   |
| Trabalhadores da Educação   | 328                | 656  |
| Pessoas com deficiência institucionalizadas                                 | 00                 | -  |
| Pessoas com deficiência permanente severa                                   | 109                | 218  |
| Caminhoneiros   | 88                 | 176  |



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| Trabalhadores Transporte Coletivo Rodoviário e Metroferroviário de passageiros | 03          | 06          |
| Trabalhadores de Transporte Aéreo  | 00          | -           |
| Trabalhadores Portuários   | 00          | -           |
| População Privada de Liberdade   | 08          | 16          |
| Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade                                | 06          | 12          |
| <b>Total da fase 4</b>   | <b>572</b>  | <b>1144</b> |
| <b>Total das 4 fases</b>   | <b>4444</b> | <b>8888</b> |

No plano de vacinação nacional contra Covid-19, a quarta fase será desenvolvida após a conclusão das fases anteriores, citados no planejamento e serão incluídos conforme cronograma de entrega das vacinas.

Após a vacinação dos grupos prioritários e conforme recomendação do PNI, a indicação para outros grupos e faixas etárias, deverá avançar gradativamente até que toda a população esteja contemplada, garantindo-se uma proteção efetiva para os residentes no município, de acordo critério de vacinação.

**6. OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO**

**6.1 Gestão**

Esta ação envolve as três esferas gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), contando com recursos da União, das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), em consonância com a Lei nº 6.259/1975, que estabelece as diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as de vacinação.

Portanto, este plano agrega atores político institucionais relevantes à implementação das ações no território, a exemplo dos Núcleos Regionais de Saúde (NRS), Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, comunicação e outros setores da gestão municipal, além do controle social por meio do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**6.2 Planejamento das Ações**

O detalhamento da organização a partir da programação local será fundamental para



### **PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

alcançar o público-alvo da vacinação dimensionando a ampliação de recursos humanos, materiais e físicos, bem como a ampliação do número de pontos estratégicos específicos para vacinação contra COVID-19, viabilizando o aumento da capacidade logística e de atendimento, visando atingir a meta de vacinação no prazo estabelecido.

A vacinação contra a Covid-19 pode exigir diferentes estratégias, devido à possibilidade da oferta de diferentes vacinas, para diferentes faixas etárias/grupos e considerando a realidade de cada município.

Na elaboração das micro programações locais devem ser consideradas os seguintes aspectos para definição das estratégias de vacinação:

- Vacinação de trabalhadores de saúde: exige trabalho conjunto entre Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência, principalmente para aqueles que atuam em unidades exclusivas para atendimento da covid-19;
- Vacinação de idosos: a vacinação casa a casa pode ser uma estratégia em resposta àqueles que têm mobilidade limitada ou que estejam acamados;
- Organização da unidade primária em saúde em diferentes frentes de vacinação, para evitar aglomerações (deve-se pensar na disposição e circulação destas pessoas nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação).

As fases deverão ser executadas conforme cronograma de liberação das vacinas. As segundas doses deverão ser realizadas, respeitando-se o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante das vacinas a serem utilizadas e programação a ser divulgada posteriormente pelo Ministério da Saúde.

O município buscará estratégias alternativas para a realização da vacinação de forma a garantir a segurança dos trabalhadores da saúde e da comunidade, entre elas:

- Ampliação da força de trabalho a fim de evitar filas e aglomerações nos locais de vacinação;
- Realização de vacinação nos locais de trabalho dos profissionais de saúde;
- Realização de vacinação nas unidades de saúde (PSF) nas localidades com salas de vacinas e postos volantes; atentando para as fases da vacinação dos grupos;
- Realização de vacinação domiciliar, especialmente para aqueles com dificuldade de locomoção, idosos acamados, entre outros;



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

- Articulação com a Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência social, da Assessoria de Comunicação municipal, a Secretaria Municipal de Segurança Pública entre outros setores;
- Capacitação, em tempo hábil, para os profissionais envolvidos na vacinação.

**Tabela 2. locais de vacinação e quantitativo de profissionais que atuarão na vacinação e registro.**

| <b>NOME DA(S) UNIDADE(S) OU LOCAL(IS) ONDE FUNCIONARÁ(ÃO) POSTO DE VACINAÇÃO - COVID-19</b> | <b>PROFISSIONAIS VACINADORES</b> |
|---|----------------------------------|
| 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEDE  | 02                               |
| 2- PSF SEDE I- SEDE   | 01                               |
| 3-PSF SEDE II e III -SEDE   | 01                               |
| 4_ PSF SALOBRO I - DISTRITO DE SALOBRO  | 01                               |
| 5-PSF SALOBRO II - DISTRITO DE SALOBRO  | 01                               |
| 6-PSF UMBURANA - POV UMBURANA   | 01                               |
| 7-PSF LAGOA VELHA- POV DE LAGOA VELHA   | 01                               |
| 8-PSF BAIXA DO VIGARIO- POV DE BAIXA DO VIGARIO   | 01                               |
| 9- PSF LAGOA DE ZECA - POV DE LAGOA DE ZECA   | 01                               |
| 10- PSF CAPIVARA- POV DE CAPIVARA   | 01                               |
| 11-UBS MATO VERDE- POV DE MATO VERDE  | 01                               |

Fonte: VIEP/ Canarana 2021

**6.2.1 Capacitação**

O município participará das capacitações direcionadas às novas tecnologias que venham a ser incorporadas à Rede, bem como acerca de processos de trabalho, considerando a possibilidade do uso de diversas estratégias para garantia da vacinação e repassará as orientações técnicas da campanha com vistas a preparação das equipes municipais que atuarão no planejamento e execução da campanha de vacinação.

O município também realizará capacitação sobre a técnica de administração e registro para os profissionais da rede, voluntários e todos os participantes da campanha de vacinação. Orientações sobre a boa conservação dos imunobiológicos e as condições adequadas de acondicionamento. Será através de:

- Reunião virtual com a -BRS Irece;
- Orientação e processo de cadastros no sistema de registro de vacinação(SIPNI);
- Reunião virtual com gestores de estabelecimentos;
- Reunião presencial com técnicos vacinadores;
- Supervisão periódica em salas de vacinação;



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

- Repasse das informações para pesquisa como informe técnico e outros.
- Supervisão em salas de vacinas e acompanhamento.

**6.2.2 Rede de Frio e Logística de Distribuição**

O município dispõe atualmente de 6 salas de vacinas distribuídas em quatro locais. Na sede (PSF Sede I e PSF sede II). No Distrito de Salobro (PSF Salobro I e PSF Salobro II). No Povoado de Umburana e Lagoa Velha. As salas de vacina recebem assessoramento técnico da Rede de frio e distribuição o qual está integrado ao Setor de Vigilância Epidemiológica (SVE) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). a Rede de Frio representada pela Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos, que tem como atribuição o armazenamento, conservação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do PNI, oferecendo condições adequadas de refrigeração até sua entrega nas salas de vacina dos serviços de saúde do município. A sala da rede conta com ambiente climatizado 24 horas, 2 geladeiras do tipo domestica com capacidade de 350 litros/cada e caixas térmicas disponíveis com termômetros próprios .

**6.2.3 Situação dos Insumos**

- **Seringas disponíveis para execução da vacinação:**

|                      |      |
|----------------------|------|
| 3ml c agulhas 25x7   | 2400 |
| 3ml c agulhas 20x5.5 | 500  |
| 5ml c agulhas 30x8,0 | 1600 |
| total                | 4500 |

**7. SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA REGISTRO DE DOSES APLICADAS**

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.

Considerando a necessidade e a urgência de estabelecer uma estratégia adequada de vacinação contra Covid-19, definiu-se a necessidade do desenvolvimento de um módulo específico (que está sendo desenvolvido pelo MS) para registro de vacinação contra Covid-19. Esse módulo contempla as seguintes funcionalidades: (1) Registro de vacinados; (2) Controle da distribuição de vacinas; (3) Monitoramento dos Eventos Adversos Pós-vacinação; (4) Painel de visualização de informações para gestores, técnicos e público geral.



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 248, de 28 de dezembro de 2017, compete aos serviços de vacinação registrar as informações referentes às vacinas no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde. Essa atividade está em acordo com o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei, nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações.

Em cumprimento aos dispositivos legais, todos os estabelecimentos de saúde, públicos e particulares, que realizarem vacinação contra a Covid-19, deverão registrar os dados no Módulo Covid-19 do Sistema de Informação do PNI (SIPNI), desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

Para realização do registro de vacinados no Módulo Covid-19, os operadores efetuarão o cadastro prévio no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA) e os vacinadores estarão vinculados aos respectivos estabelecimentos de saúde que realizarão a vacinação.

Ressalta-se que, mesmo os operadores de sistemas e vacinadores já cadastrados no e-SUS AB e no SIPNI atual, deverão realizar novo cadastro no SCPA. As clínicas particulares de vacinação deverão entrar em contato com os administradores do SCPA e do sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nos municípios, para regularizarem o cadastro, objetivando o registro de vacinados no módulo Covid-19.

Nos estabelecimentos de saúde sem conectividade na internet, será utilizado o módulo de coleta de dados simplificado (CDS) da Secretaria de Atenção Primária (SAPS/MS) para registros de doses de vacinas aplicadas durante a Campanha de Vacinação contra Covid-19.

Os serviços de vacinação públicos e privados que utilizam sistemas de informação próprios deverão fazer a transferência dos dados de vacinação contra Covid-19 para base nacional de imunização, por meio de Webservice do SIPNI/RNDS, conforme o modelo de dados disponibilizado e as orientações do Ministério da Saúde. O município participou do treinamento e cadastro dos usuários no sistema.



Imagem sipni para registro da vacina covid 19



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

Tabela 3- TÉCNICOS CADASTRADOS NO SCPA E APTOS A ALIMENTAR OS SISTEMAS

| LOCAL/SALA DE VACINA                            | GESTOR DE ESABELECIMENTO                        | VACINADOR                   |
|---|---|-----------------------------|
| 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEDE          | VERA LUCIA PESSOA DOS SANOS BASTOS              | CHARLANE LIMA NASCIMENTO    |
| 2- PSF SEDE I- SEDE                             | TAMARA NOVAES                                   | VANESSA DA CONCEIÇÃO SOUZA  |
| 3-PSF SEDE II e III -SEDE                       | MARILEIDE ROSA DA SILVA<br>MAIRA MUNIZ DA SILVA | ADRIANA OLIVEIRA SILVA LIMA |
| 4_ PSF SALOBRO I - DISTRITO DE SALOBRO          | ERITA TELES NOVAES                              | EVANELIA MARTINS DE SOUZA   |
| 5-PSF SALOBRO II - DISTRITO DE SALOBRO          | IANE MIRELLI MARTINS MELO SOUZA                 | SIMONE MARTINS CARDOSO      |
| 6-PSF UMBURANA - POV UMBURANA                   | NEIVA DOURADO VILELA                            | ANTONIA FAGNA DE SOUZA      |
| 7-PSF LAGOA VELHA- POV DE LAGOA VELHA           | CAIO RANGEL ALVES                               | CHARLANE LIMA NASCIMENTO    |
| 8-PSF BAIXA DO VIGARIO- POV DE BAIXA DO VIGARIO | LEDA DA CONCEIÇÃO SOUZA<br>VALDICLEIA           | ILLA ALVES MARINHO          |
| 9- PSF LAGOA DE ZECA - POV DE LAGOA DE ZECA     | DANIELLE VILELA DOURADO MATOS                   | ILLA ALVES MARINHO          |
| 10- PSF CAPIVARA- POV DE CAPIVARA               | DIANE DE SOUZA SANOS                            | FABRICIA ROSA DA SILVA      |
| 11-UBS MATO VERDE- POV DE MATO VERDE            | DANIELLE VILEA DOURADO MATOS                    | ILLA ALVES MARINHO          |

O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) será utilizado para o registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais e municipais.

Para a campanha municipal de vacinação contra a covid-19, o registro da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas serão feitas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha, nos pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

O E-SUS notifica é utilizado amplamente para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV). Para os locais sem conectividade, será utilizada a versão para Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB. Adicionalmente, o sistema informatizado NOTIVISA será aplicado para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19.

**8. FARMACOVIGILÂNCIA**

Segundo o Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos pós-Vacinais (2020), um Evento Adverso Pós Vacinal (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada

**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

após vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico.

Considerando que serão introduzidas novas vacinas, utilizando tecnologias de produção inovadoras e que serão administradas em grande número de pessoas é esperado um aumento no número de notificações de eventos adversos. Dessa forma, o sistema de vigilância epidemiológica dos eventos adversos deve estar fortalecido e atuante para pronta investigação e análise, sendo necessária atuação integrada dos estabelecimentos de saúde, coordenações municipais e envio de informações para a Coordenação Estadual de Imunização – CIVED/DIVEPI.

Para nortear o processo de análise, o Ministério da Saúde elaborou Protocolo de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos (VEAPV), acordado entre a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e a ANVISA, que servirá de referência para a vigilância dos eventos adversos pós vacinação COVID-19 com os demais protocolos já existentes. Conforme o referido protocolo, será objetivo de vigilância todos os grupos de pessoas que forem vacinadas, independentemente de serem grupos de risco, sexo ou faixa etária, se na rede pública ou privada de saúde.

Os eventos adversos graves (EAG) deverão ser comunicados pelos profissionais de saúde dentro das primeiras 24 horas de sua ocorrência, do nível local até o nacional seguindo o fluxo determinado pelo Sistema Nacional de Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação - SNVEAPV , conforme Figura a seguir:



Fonte: CGPNI/SVS/MS e Gfarm/GGMON/Anvisa.  
DRM - Detentores de Registro de Medicamentos

Figura 1 – Fluxo de informação de suspeita de EAPV, Sistema Nacional de Vigilância de Eventos Adversos Pós Vacinação (SNVEAPV).



### **PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

O sistema de vigilância deve ser sensível e atuar de forma a dar respostas rápidas à comunidade. Para que isso ocorra é necessário que profissionais de saúde estejam capacitados para atuar de forma segura no sistema de vigilância dos EAPV. Essa atuação compreende:

- Detecção, notificação e busca ativa dos eventos adversos;
- Investigação imediata dos eventos ocorridos (exames clínicos e outros exames complementares ao diagnóstico);
- Classificação final dos EAPV

Deve ser dada atenção especial e busca ativa a notificação de eventos graves, raros e inusitados, óbitos súbitos e inesperados, erros de imunização, além dos Eventos Adverso de Interesse Especial (EAIE), que estão descritos no Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós Vacinação e os que não constam no Manual estão descritos no Protocolo.

Nesse sentido, as unidades e equipes de vacinação devem ser orientados a identificar possíveis EAPV, a prestar o atendimento inicial e acionar imediatamente o SAMU, caso necessário, para o adequado atendimento pré-hospitalar e transferência para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mais próxima. Havendo necessidade de internação, os Hospitais de Referência do território devem ser acionados pela Central de Regulação a fim de viabilizar o atendimento da forma mais eficaz possível.

#### **FLUXO DE REFERENCIA PARA EAPV – Canarana- Bahia**

**ATPS /UBS-** sala de vacinação – Busca ativa de casos, detecção Orientação.

notificação, investigação ---**SMS/VIIEP-** registro e consolidação

**ATPS-** - encaminhamento- avaliação clínica – diagnostico e terapia –

**HOSPITAL MUNICIPAL-** EAPV grave – SAMU- emergência – Regulação

### **9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA VACINAÇÃO**

O gerenciamento dos resíduos resultantes da vacinação contra COVID-19 deve estar em conformidade com o estabelecido na RDC nº 222 de 28 de março de 2018 e na Resolução Conama nº 358 de 29 de abril de 2005, as quais dispõem, respectivamente, sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS).



## PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA

### 10. COMUNICAÇÃO

A comunicação será de fácil entendimento, com o objetivo de quebrar crenças negativas contra a vacina, alcançando assim os resultados e metas almejadas.

A campanha de combate ao coronavírus tem como objetivo: informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população, gerando consenso popular positivo em relação a importância da vacinação, contribuindo para adesão à campanha, a fim de reduzir a morbidade e mortalidade pela Covid-19, bem como para a redução da transmissão da doença. Citam-se, ainda, como objetivos, o combate às *fake news* e o reforço a adesão do Conecte SUS.

São dois públicos alvo: profissionais da saúde e sociedade, com ênfase nos grupos prioritários de cada uma das fases da campanha.

**Mensagens chaves:** A vacina protege contra o COVID-19. Estão sendo utilizadas vacinas de diferentes laboratórios para que todas as pessoas possam ficar protegidas e para que ninguém fique sem a vacina. Todas as vacinas aprovadas pela ANVISA têm eficácia comprovada e são seguras.

Será realizada ampla divulgação nos meios de comunicação no âmbito municipal por meio das redes sociais, jornais, mídias televisivas, programas de rádio, *outdoor* etc. a divulgação em carro de som nas áreas de populações maiores são eficazes.

O município de Canarana- Bahia conta com a rede da atenção primária a saúde, onde as Unidades básicas de saúde – UBS integram equipes assistenciais onde engloba o programa de agentes comunitários de saúde -ACS, que percorrem as áreas adstritas para divulgação e orientação de forma sistemática e planejada.

### 11. MONITORAMENTO SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Este plano está sujeito a revisão para fins de atualização e/ou revisão das ações, haja vista a dinamicidade do cenário social e epidemiológico e as possíveis mudanças nos estudos das vacinas, podendo exigir alterações ao longo do processo. Reitera-se que algumas ações preparatórias para a campanha de vacinação contra o COVID-19 já se iniciaram em 2020, sendo assim, o monitoramento do plano executivo, bem como a supervisão e avaliação serão importantes para acompanhamento da execução das ações planejadas, na identificação oportuna da necessidade de intervenções, assim como para subsidiar a tomada de decisão gestora em tempo oportuno.

O monitoramento está dividido em três blocos, a saber:

1. Avaliação e identificação da estrutura existente na rede;
2. Processos;



### PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA

3. Indicadores de intervenção, em consonância com o Plano Estadual de Vacinação para o COVID-19. Para cada um dos três blocos estão definidos indicadores de monitoramento e intervenção. Os resultados desses indicadores (Apêndice 1) serão avaliados pela equipe gestora e compartilhados e debatidos com o conjunto de atores que integram a arena política decisória das ações de imunização no município, com vistas a adotar as medidas cabíveis.

A supervisão e avaliação devem permear todo o processo com responsabilidades compartilhadas entre os gestores municipais, estaduais e federal. Tais processos apoiarão nas respostas necessárias para a correta execução da intervenção.

Está prevista a avaliação final de todas as fases do processo, do planejamento à execução do Plano após a intervenção, com descrição dos resultados esperados e alcançados, identificando-se as fortalezas e fragilidades do Plano Operativo e da intervenção proposta.

### 12 REFERÊNCIAS

BAHIA, Secretaria de Saúde, Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. **Manual de boas práticas em imunização no contexto da pandemia COVID-19 no Estado da Bahia /** Secretaria da Saúde. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (Suvisa). – Salvador: SESAB, 2020. 31p: ilus. ISBN - 978-65992533-1-7

BAHIA, Secretaria de Saúde, Superintendente de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA), Diretoria de Vigilância Epidemiológica. **Boletim Epidemiológico COVID-19 nº 282 de 31/12/2020.** Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/12/Boletim-Infografico-31-12-2020.pdf>

BAHIA, Secretaria de Saúde, Superintendente de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA), Diretoria de Vigilância Epidemiológica **Plano de Ações Estratégicas de Imunizações do Estado da Bahia, 2020-2023, Salvador- Bahia: SESAB 2020, 41p.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19.** Brasília, DF, 16/12/2020. 1ª Ed. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano\\_vacinacao\\_versao\\_eletronica.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf)



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações**, 5. ed. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019**. Brasília, 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População estimada em 2020**.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>

---

Djanilson Lopes Dourado

Secretário Municipal de Saúde de município de Canarana- Bahia,

---

**Vera Lúcia Pessoa dos Santos Bastos**  
Responsável Técnico da VIEP pela Elaboração do Plano

---

**Mila Charlane Cedro Dourado**  
Responsável Técnico da Atenção Básica pela Elaboração do Plano



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**APÊNDICES**



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**APÊNDICE I - Informações necessárias para construção de indicadores para monitoramento**

| Dados necessários   |  |
|---|--|
| Internações hospitalares SRAG*  | Por habitante intramunicipal.<br>Por setor censitário ou outra forma de agregação.                                     |
| Mortalidade por grupos de causas*   | Nº óbito SRAG, por causas, por municípios.   |
| População-alvo a ser vacinada   | Nº pessoas por grupo-alvo, por tipo, por instância de gestão.  |
| Casos confirmados   | Nº Casos confirmados por faixa etária e por município.   |
| Capacidade de armazenamento das vacinas nas instâncias de gestão          | Capacidade de armazenamento.   |
| Necessidade de vacinas  | Nº de doses de vacinas.  |
| Necessidade de seringas   | Nº de doses de vacinas, por tipo, disponíveis.   |
| RH necessários (capacitados e disponíveis)                                | Nº RH capacitado por município.  |
| Salas de vacina   | Nº sala de vacinação existente por município.  |
| Equipes fixas e móveis (vacinação intra e extramuros)                     | Nº de equipes fixas e móveis existente por município   |
| Vigilância de Eventos Adversos pós vacinação                              | Nº de pessoas existentes e capacitadas por instância.<br>Nº de serviços de referência para entendimento por instância. |
| Sala de vacina com equipamentos de informática (Computadores) disponíveis | Nº de sala de vacinação com equipamento de informática (computadores) por município.                                   |
| Estudos de efetividade planejados   | Nº estudos de efetividades planejados.   |

**Fonte:** CGPNI/DEVIT/SVS/MS.



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**APÊNDICE II – Indicadores de Intervenção**

| <b>Indicadores</b>                                   |  |
|--|--|
| Recurso financeiros                                  | Recursos orçamentário e financeiro repassados para estados e municípios.   |
| Cobertura Vacinal                                    | Cobertura vacinal por instâncias de gestão e grupos prioritários.  |
| Doses aplicadas por tipo de vacina                   | Nº doses aplicadas (tipo de vacina/ grupo-alvo / faixa etária; por fases da vacinação.<br>Por natureza do serviço (Público / Privado).<br>Por município. |
| Monitoramento do avanço da campanha por fases/etapas | Metas estabelecidas de alcance da vacinação por período/fases da campanha.   |
| Doses perdidas                                       | Perdas técnicas e físicas por instância de gestão.   |
| Estoque de vacina                                    | Nº de doses disponíveis por instância de gestão.   |
| Taxa de abandono de vacinas                          | Nº de primeiras e de segunda doses por instância de gestão.  |
| Notificação de EAPV                                  | Nº casos EA PV.<br>Pop-alvo.<br>Por faixa etária.<br>Critério de gravidade - Investigado/encerrado com decisão de nexo causal por instância de gestão.   |
| Boletins informativos                                | Nº boletins informativos produzidos e publicados.  |

**Fonte:** CGPNI/DEVIT/SVS/MS.



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**

**APÊNDICE III – Competências dos entes federativos**

**Ministério da Saúde**

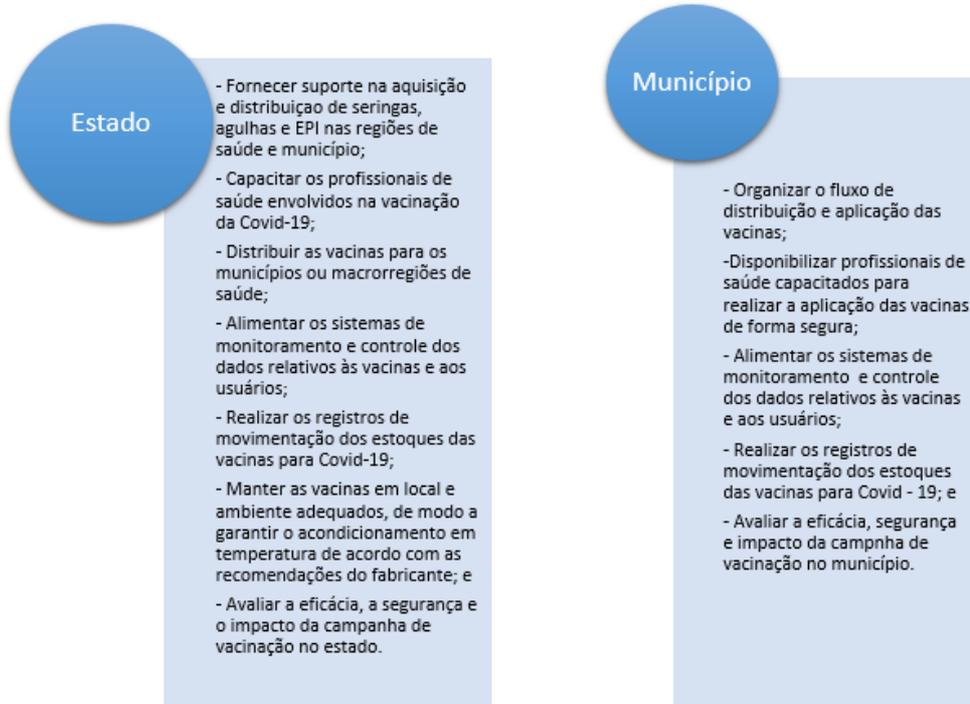
- Realizar a aquisição das vacinas para o enfrentamento da Covid-19;
- Disponibilizar aos demais entes federados seringas e agulhas e fornecer suporte na aquisição de EPI;
- Apoiar na capacitação dos profissionais de saúde do SUS;
- Programar o quantitativo de vacinas e insumos a serem distribuídos a cada UF;
- Realizar o transporte das vacinas e insumos até o estado;
- Promover a atenção primária à saúde da população indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709;\*
- Disponibilizar os sistemas para monitoramento de estoque, rastreamento das vacinas e acompanhamento dos eventos adversos; e
- Disponibilizar, por meio de painel, dados de distribuição por habitante, tipo de vacina, dose, gráficos de dados gerais do Brasil e dados dos municípios.

**Ministério da Defesa**

- Apoio complementar às ações de logística, de segurança e de comando e controle, após esgotados os meios dos estados e municípios;



**PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CANARANA- BAHIA**



**Observação:** - as competências descritas não excluem outras adicionais e concomitantes entre estados, municípios e o ente federal.

- todas as ações devem considerar os grupos prioritários de cada fase.

**\*Competências da Secretaria Especial de Saúde Indígena (MS/SESAI):**

A população estimada para vacinação como grupo prioritário considera a população indígena dentro dos critérios deste plano e a legislação vigente do escopo de atuação da SESAÍ, incluindo-se ainda as especificidades previstas na medida cautelar da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709